

Ofício nº. 186/2014/SMECLT/PMSRS

Santa Rita do Sapucaí, 28 de Agosto de 2014.

Assunto: Solicitação (faz)

Serviço: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar alteração do Orçamento na ação "Manutenção do Convênio para Patrocínio Cultural- Subvenções Sociais no valor de R\$30.000,00 para R\$80.000,00, tendo em vista que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural deverá aplicar este recurso na reforma e recuperação da Associação José do Patrocínio, Bem tombado em pelo Decreto Municipal nº 8425/2011, de 29 de dezembro de 2011 (anexo).

Além disso, há necessidade de gastar os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC, em bens tombados e/ou inventariados e também em bens registrados, dentro do exercício 2014, conforme determina a legislação vigente.

Diante dos fatos, solicito alterações dos instrumentos de planejamento em vigência.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;



**José Norberto Dias**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Ilmo. Sr.  
Rodrigo Braz de Faria  
Controlador Interno  
Santa Rita do Sapucaí-MG

**DECRETO N° 8.425/2011  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011**

*“Homologa o Tombamento do Prédio Sede da Associação Santarritense José do Patrocínio, instaurado pela portaria nº 2.837/2011, Processo Administrativo 001/2012 e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí-MG, Paulo Cândido da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

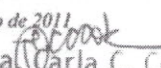
**CONSIDERANDO** que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, conforme previsto no inciso III, do art.23 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 2.837/2011 de 19 de dezembro de 2011 que determina a instauração de procedimento administrativo para tombamento provisório do prédio histórico da sede da Associação Santarritense José do Patrocínio situado à Rua Coronel Joaquim Inácio, nº 85, Centro;

**CONSIDERANDO** a importância do prédio da sede da Associação Santarritense José do Patrocínio inaugurado no início da década de 1950, como registro da evolução histórica e social da cidade de Santa Rita do Sapucaí e a necessidade de salvaguardar o bem de ações que prejudiquem a sua integridade;

**CONSIDERANDO** o pronunciamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Santa Rita do Sapucaí favorável ao tombamento do prédio da sede da Associação Santarritense José do Patrocínio;

*Decreto nº 8.425/2011 de 29 de dezembro de 2011*

  
Dra. Carla C. Costa  
Procuradora  
OAB / MG-96802

  
Paulo Cândido da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

- 1 - de 3

**CONSIDERANDO** que foi observado todo o trâmite legal previsto na Lei Municipal nº 3950/2005;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 001/2011 que revela a implementação de todas as fases procedimentais do tombamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica tombado definitivamente, nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.950 de 06 de abril de 2005, a edificação situada à Rua Coronel Joaquim Inácio, nº85, Centro, neste Município.

**Art. 2º** - Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no Bem Imóvel listado no artigo anterior deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Santa Rita do Sapucaí.

**Art. 3º** - No caso de alteração, destruição ou demolição ilegal do bem tombado ou preservado, o órgão de tutela poderá estabelecer a obrigatoriedade de sua recomposição ou reconstrução, reproduzindo as características originais, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 3.950/2005.

**Art. 4º** - A colocação de letreiros, anúncios, engenhos de publicidade, bem como a instalação de toldos no bem tombado deverão ter seu licenciamento previamente aprovado pelo órgão de tutela.

**Parágrafo único** - Os engenhos publicitários e/ou indicativos e toldos não poderão encobrir total ou parcialmente os elementos decorativos e/ou arquitetônicos de significado cultural que façam parte das fachadas.

**Art. 5º** - Para cumprimento do disposto neste Decreto, a edificação de que trata o artigo 1º deve ser inscrita no Livro do Tombo para todos os efeitos Legais.

Decreto nº 8.425/2011 de 29 de dezembro de 2011

  
Paulo Cândido da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

- 2 - de 3

  
D<sup>ña</sup> Carla C. Costa

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação


Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 29 de dezembro de 2011.


  
**Paulo Cândido da Silva**
  
 Prefeito Municipal

Vistos etc.

Este decreto está de acordo com os ditames legais.


  
**Dra. Carla Carvalho Costa**
  
 Procuradora Geral do Município
   
 OAB/MG 96.9802